

## EXCLUSÃO/INCLUSÃO SOCIAL: POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DIRIGIDAS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Vinicius Furlan <sup>1</sup>

Telma Regina de Paula Souza <sup>2</sup>

Recebido em: 14/01/2013 | Aceito em: 07/07/2013

### Resumo

Esta pesquisa teve por objetivos: 1) compreender a realidade de um abrigo, confrontando-a com as diretrizes nacionais; e 2) compreender os sentidos das ações dos profissionais que atuam nesse abrigo. Para isso, foram realizadas observações participante, entrevistas semidirigidas com os profissionais e pesquisa documental. O principal motivador do abrigamento é a situação de envolvimento dos familiares com as drogas. Os profissionais têm clareza da realidade do abrigamento, mas são insuficientes para se garantir os direitos das crianças e adolescentes à convivência familiar.

**Palavras-chave:** Acolhimento institucional; Abrigamento; Crianças e adolescentes; Famílias.

## SOCIAL INCLUSION AND EXCLUSION: PUBLIC POLICIES OF INSTITUTIONAL FOSTERING DIRECTED TO INFANCY AND YOUTH

### Abstract

This research had as objectives: 1) to understand the reality of a shelter, confronting it with the national guidelines; and 2) to understand the meanings of the actions of the professionals who act in this shelter. For that, participant observations, semi-guided interviews with the professionals and documental research have been accomplished. The main factor that was motivated for the sheltering is the situation of the involvement of the families with drugs. The professionals have clarity of the reality of the sheltering, but they are insufficient to guarantee the rights of the children and adolescents to the family living.

**Keywords:** Institutional fostering; Sheltering; Children and adolescents; Families.

---

<sup>1</sup> Vinicius Furlan é graduando em Psicologia pela UNIMEP. Bolsista de iniciação científica na área de Psicologia Social e Psicologia Política nos Grupos de Pesquisa Psicologia e Dilemas Sociais na Cultura Contemporânea e no Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Questões Sociais, ambos da UNIMEP.

<sup>2</sup> Telma Regina de Paula Souza é Psicóloga pela PUC Campinas, mestre em Psicologia Social pela PUC/SP e doutora em Estudos Pós Graduação em Psicologia Social pela PUC/SP. Atualmente é docente da Universidade Metodista de Piracicaba/SP. É membro do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba e do Grupo de Trabalho de Saúde Mental no Conselho Municipal de Saúde da mesma cidade.

## Introdução

O levantamento realizado pela Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS), em 2012, constatou o total de 476 crianças e adolescentes em situação de abrigamento em 13 municípios. Considerando este alto índice de afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias de origem, como medida protetiva implementada pela justiça, buscamos compreender o acolhimento institucional realizado em uma cidade no interior do estado de São Paulo.

Este artigo, portanto, trata dos resultados e discussões elaborados a partir de uma pesquisa que teve por objetivos: 1) compreender a realidade de um dos abrigos em Piracicaba/SP, confrontando-a com as diretrizes nacionais previstas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006), com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009), formuladas pelo Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e com a Lei nº 12.010/2009; e 2) compreender os sentidos das ações dos profissionais que atuam nesse abrigo a partir do que pensam sobre a realidade do abrigamento e sobre seu próprio trabalho no abrigo.

O Brasil possui uma longa tradição de institucionalização de crianças e adolescentes que remontam ao período colonial. Um forte exemplo de “acolhimento” institucional foi o iniciado com a implantação da Roda dos Expostos, no século XVIII, por iniciativa da Santa Casa de Misericórdia, que acolhia os bebês enjeitados, deixados nos muros de suas instalações. Esse sistema de amparo que, no início, contava com subsídio da Coroa Portuguesa, perdurou no país até metade do século XX. Todavia, foi apenas com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, que crianças e adolescentes passaram a ser concebidos como sujeitos de direitos.

Os anos 1990 foram marcados pelo esforço de implementação do ECA, que, dentre vários direitos, apresentou mudanças nas políticas em relação à questão do abrigamento; o abrigo passa a ser uma medida de caráter provisório e excepcional de proteção às crianças e adolescentes em situações consideradas de risco pessoal e social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no Capítulo II, Seção I, Artigo 92, disserta:

As entidades que desenvolvem programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares; II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem; III – atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; V – não desmembramento de irmãos; VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; VII – participação na vida da comunidade local; VIII – preparação gradativa para o desligamento; IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

A orientação anterior impõe-se como uma contraposição às antigas práticas de institucionalização, quando associa a noção de abrigamento à tentativa de garantir a convivência familiar e comunitária e a preservação dos vínculos familiares, visto que os antigos orfanatos distanciavam as crianças de suas famílias ou de possíveis famílias adotivas.

Fundamentados nos princípios preconizados no ECA, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006), e as Orien-

tações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009), formuladas, com consulta pública, pelo Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), se caracterizam como marcos normativos e direcionais nas políticas voltadas para os serviços de acolhimento institucional. É a partir destes documentos, e também da Lei nº 12.010/2009 – que dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para a garantia do direito à convivência familiar de todas as crianças e adolescentes, conhecida como “nova lei de adoção”, que buscamos conhecer a realidade de um dos abrigos em Piracicaba, confrontado esta realidade com as diretrizes nacionais.

A Constituição Federal estabelece que a “família é a base da sociedade” (Art. 226) e que, portanto, compete à ela, a sociedade em geral, juntamente com o Estado, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227).

As diretrizes nacionais têm como prioridade garantir, primeiramente, o direito das crianças e adolescentes a convivência com sua família natural. Portanto, todos os esforços devem ser exercidos para garantir este direito, o que exige um trabalho em rede, intersetorial, focado na superação de vulnerabilidades que podem conduzir a violação dos direitos das crianças e adolescentes.

Segundo Kaloustian (1994), a situação de bem-estar das crianças e dos adolescentes encontra-se diretamente relacionada à possibilidade de manterem um vínculo familiar estável, reconhecendo a convivência familiar como um aspecto essencial de seu desenvolvimento e como um direito inalienável, sendo suas funções consideradas insubstituíveis, quanto à promoção de valores, educação, proteção aos seus membros e, sobretudo, um lugar de encontro de gêneros e gerações.

O Plano Nacional (CONANDA, 2006) destaca que todos os esforços devem ser empreendidos para manter as crianças e adolescentes no convívio de seu seio familiar, e assim garantir o direito das crianças e adolescente à convivência familiar e comunitária. Por outro lado, destaca ainda que no seio familiar podem ser refletidas situações de violação dos direitos da criança e do adolescente, fato que justifica a intervenção da rede social junto à família acarretando no afastamento da criança e do adolescente de sua família de origem.

O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe, em seu artigo 5º, que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão (...)”, sendo dever constitucional da família, da sociedade e do Estado colocá-los a salvo de tais condições.

Quando o afastamento do convívio familiar for a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA.

Com a Lei nº 12.010/2009 fica determinado que todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta, ou seja, o período do afastamento da criança e adolescente à convivência familiar não deve exceder a dois anos. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por um período superior

a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso, com centralidade no Poder Judiciário.

A violação de direitos pode ocorrer no seio da família quando esta se encontra em situação de vulnerabilidade e por isso ela tem necessidade de acesso e inclusão social. Nesses casos, o apoio sociofamiliar é, muitas vezes, o caminho para o resgate dos direitos e fortalecimento dos vínculos familiares, cabendo à sociedade, aos demais membros da família, à comunidade e ao próprio Estado, reconhecer a ameaça ou a violação dos direitos e intervir para assegurá-los ou restaurá-los.

Embora a carência de recursos materiais, de acordo com o Plano Nacional e o ECA (Art. 23), não constitua motivo para a perda ou suspensão do poder familiar, o levantamento nacional do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2003, identificou que as causas que motivaram o abrigamento da expressiva parcela das crianças e adolescentes encontradas nas instituições de abrigo estavam relacionadas à pobreza, por consequência da falha ou inexistência das políticas complementares de apoio aos que delas necessitam. A pesquisa apontou que 50,1% das crianças e dos adolescentes foram abrigados por motivos relacionados à pobreza – 24% exclusivamente em função da situação de pobreza de suas famílias; apontou ainda que 86,7% dessas crianças tinham família, sendo que 58,2% mantinham vínculos familiares, com contato regulares; apenas 43,4% tinham processo na justiça; e somente 10,7% estavam em condição legal de adoção; 20% estava no serviço há mais de 6 anos. Para 35% das crianças e adolescentes a principal dificuldade para o retorno ao convívio familiar era também a situação de pobreza de suas famílias.

O ECA (1990), o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (CONANDA, 2006), e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CNAS, 2009) estabelecem alguns parâmetros para a organização dos serviços de acolhimento às crianças e adolescentes afastadas do convívio de suas famílias, que devem se adequar à realidade e cultura local, que são: os Abrigos Institucionais, as Casas-Lares, as Repúblicas, e o Programa de Família Acolhedora como medida de acolhimento familiar.

Com o objetivo de compreender a realidade do abrigamento, selecionamos como lócus da pesquisa um dos abrigos situados em Piracicaba-SP. Atualmente, este abrigo dispõe de 60 vagas para o acolhimento de crianças e adolescentes, divididas em três casas: 20 vagas para crianças de 0 a 12 anos de ambos os sexos; 20 vagas para adolescentes do sexo feminino acima de 12 anos; e 20 vagas para adolescentes do sexo masculino acima de 12 anos.

De acordo com as Orientações Técnicas (CNAS, 2009), os serviços de acolhimento devem estar organizados de modo a possibilitar atendimento conjunto a grupos de irmãos ou de crianças e adolescentes com outros vínculos de parentesco, que podem ter faixas etárias distintas e ambos os sexos. E devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos - tais como adotar faixas etárias muito estreitas e direcionar o atendimento apenas a determinado sexo.

As Orientações Técnicas (CNAS, 2009) destacam ainda que o abrigo deve manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. O abrigo estudado tem aspecto de instituição, com as salas para equipe técnica funcionando dentro de cada casa, e não em espaço separado, e a divisão de cada casa se estrutura em pavilhões.

Isso revela o descompasso entre a realidade vivida neste abrigo com as diretrizes propostas no âmbito nacional para os serviços de acolhimento institucional, fato que o atual quadro da diretoria e técnicos vem tentando mudar.

Optamos por estudar este abrigo, pois, em 2010, ocorreu uma mudança na gestão da Instituição, em que foi eleita uma diretoria composta por 13 membros da sociedade civil; também houve mudança no quadro de técnicos, educadores e demais funcionários, e com este novo quadro inicia-se a reestruturação e reordenamento institucional do serviço, com vistas a cumprir com as normativas previstas no âmbito nacional.

## **Metodologia**

Para cumprir com os objetivos mencionados, esta pesquisa adotou a metodologia qualitativa, buscando identificar os sentidos das ações dos profissionais do abrigo, ou seja, buscou-se realizar uma “análise dos significados que os indivíduos dão às suas ações” (CHIZOTTI, 1991, p. 79).

Para a coleta de dados, utilizamos como método as técnicas de entrevista, observação participante e pesquisa documental.

Inicialmente, foi enviado o projeto ao abrigo destacando os propósitos, objetivos e metodologia da pesquisa que, após avaliado pela diretoria do abrigo, teve a permissão para a realização da pesquisa, permitindo a participação nas reuniões e a realização das entrevistas no próprio abrigo no horário de trabalho dos funcionários.

As entrevistas foram semi-dirigidas e áudio-gravadas, e realizadas com: três diretores, seis técnicos (coordenação, orientadora técnica, psicólogos, assistentes sociais); seis educadores e um profissional da cozinha; totalizando 16 entrevistas.

As observações participantes foram feitas em cinco reuniões da equipe técnica (que ocorrem semanalmente), com intervalo de tempo de um mês entre uma observação e outra; e cinco reuniões de educadores (que ocorrem quinzenalmente) divididas por casa, com intervalo de tempo de um mês entre uma observação e outra (neste caso, foi realizada uma observação em cada casa). As observações foram registradas em diário de campo.

Também foram analisados o Relatório do Abrigo de 2010, produzido pela equipe técnica, em que consta as atribuições da equipe, e os prontuários das crianças e adolescentes abrigados.

Entre os procedimentos mencionados, destacamos, enquanto material para análise, as entrevistas, uma vez que estas possibilitaram um diálogo aberto em torno de questões relevantes sobre a temática, conduzidas por um roteiro que servia de norteador da interlocução, para facilitar a comparação dos dados entre os entrevistados.

A entrevista tem sido um dos instrumentos mais adequados para a coleta de dados em pesquisa qualitativa, pois em uma relação dialógica é possível a apreensão dos conteúdos fixados através da linguagem, como significantes que podem indicar significados e sentidos presentes nos discursos produzidos na relação pesquisador-pesquisado.

Dentre os pontos abordados nas entrevistas destacamos sinteticamente alguns: quais as dificuldades do abrigo; o que pensa sobre o abrigamento; o que pensa sobre o seu trabalho; qual seu papel no abrigo; qual seu papel com as crianças; quais as dificuldades com a rede de serviços; o que pensa sobre as crianças; o que pensa sobre os familiares dos acolhidos; quais os motivos que levam ao abrigamento; como é a relação com a escola; etc.

Os sujeitos envolvidos no estudo são protagonistas de ações relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes abrigados em Piracicaba, ou seja, crianças e adolescentes em situação de risco social, que como tal devem estar sob a “tutela” do Estado, monitorada e avaliada pelo controle social (Conselhos dos Direitos das Crianças e Adolescentes). Em que pese a co-responsabilidade da sociedade em relação aos cuidadores das crianças e adolescentes, que impõe a visibilidade das ações no abrigo, foi respeitada a liberdade dos sujeitos em participar ou não da pesquisa. Os sujeitos envolvidos na pesquisa foram informados acerca dos objetivos, justificativas, propósitos e metodologia da pesquisa, assim como do respeito ético que permeou todo o trabalho, segundo as normatizações do Conselho Nacional de Saúde (Resolução nº 196), expressas no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido que foi apresentado e assinado por cada entrevistado.

Trabalhamos em uma perspectiva hermenêutica na análise dos dados, especialmente os discursos obtidos nas entrevistas. Nessa perspectiva, todas as percepções acerca da realidade vivida e pensada por seus protagonistas (participantes da pesquisa) foram consideradas como interpretações da realidade do abrigamento, independentemente de quantos sujeitos pensam de uma forma ou de outra. A breve discussão apresentada a seguir, que não esgota as análises produzidas na pesquisa, busca evidenciar alguns aspectos que avaliamos como importantes na discussão do tema acolhimento institucional como uma política pública.

## **Resultados e Discussões**

Nestas discussões, iremos discorrer a partir de dois pontos conforme os objetivos. Primeiro, discorreremos acerca das questões levantadas na pesquisa que se referem à realidade do abrigamento. Posteriormente, dissertaremos acerca das questões relacionadas aos sentidos que os participantes da pesquisa atribuem às suas ações e ao abrigamento.

### **Realidade do Abrigamento**

Nesta parte, portanto, iremos discutir as questões levantadas na pesquisa relacionadas à realidade do abrigamento.

Atualmente, todas as crianças e adolescentes são encaminhadas a este abrigo por determinação judicial, após consultar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) sobre as vagas disponíveis.

As crianças e adolescentes são afastadas do convívio familiar por motivos como exploração sexual, abuso sexual, trabalho infantil, situação de rua, pais falecidos, violência doméstica, violência física,

agressão, negligência, saúde mental dos pais, dependência química, e outros motivos, que geraram uma situação de risco pessoal e social a criança e ao adolescente. Geralmente, estas situações são encaminhadas à Vara da Infância e da Juventude pelos Conselhos Tutelares da cidade.

Durante o abrigamento, algumas crianças e adolescentes se encontram impossibilitados do contato com o pai ou mãe ou familiares, em função de desaparecimento dos pais, prisão, moradia em outra cidade ou Estado, e por determinação judicial, quando os técnicos da Vara e juiz avaliam que o contato familiar pode representar riscos para o abrigado.

Segundo os participantes da pesquisa, atualmente, o principal motivo que tem levado ao abrigamento é a situação de envolvimento dos familiares com as drogas, seja como usuário ou com o tráfico, mas principalmente a dependência química dos pais, que, por sua vez, desencadeia as demais situações destacadas acima. Acerca desta questão relatam:

*Fizemos um levantamento com as famílias acerca de quais eram os motivos dessas crianças estarem aqui e 90% deu que eram por questões de dependência química dos pais, e não tem um lugar bacana pra encaminharmos essas pessoas, porque o CAPS AD não é muito no estilo de CAPS, está muito distante de ser (Técnico).*

*Hoje o principal fator, está sendo as drogas, que está se espalhando de uma forma tal e predominando. Pois devido a ela, ocorrem violências, além de acarretar outras coisas. Quando há o desligamento de uma criança ou adolescente, normalmente os pais já são adictos (Educador).*

*Pais envolvidos com drogas, com álcool, a maior incidência dos problemas está relacionada às drogas e ao álcool (Diretor).*

Atualmente, todas as crianças e adolescentes do abrigo frequentam a escola, mesmo vivenciando a estigmatização e os preconceitos dirigidos aos abrigados que favorece a evasão escolar e frequência irregular. Os estereótipos provem dos alunos, dos professores, coordenação e direção escolar. Para que esse problema fosse minimizado, os técnicos do abrigo começaram a visitar as escolas e conversar com os atores escolares. Entretanto, apesar deste trabalho, ainda é forte a estigmatização dos abrigados na escola.

*Há acompanhamento na escola, principalmente em fim de bimestre, em reuniões mandamos um educador, já fomos ao HTPC apresentar o abrigo e discutir alguns casos. Algumas escolas temos mais proximidade onde o coordenador liga toda semana para dar um posicionamento. Outras escolas são mais resistentes, porque já está estigmatizado o abrigo e os adolescentes que estudam lá, e a relação escola-abrigo já está muito desgastada. Teve um caso o ano passado que uma menina do abrigo precisou mudar de escola, mas o problema não é a menina são outras questões, e a equipe escolar não queria conversa, e foi preciso tirar a menina da escola, mas foi um desgaste, e esse desgaste é meio que uma herança que ficou (Técnico).*

Algumas crianças e adolescentes ainda não completaram dois anos de acolhimento, outras um pouco mais que dois anos, outras ainda revelam tempo muito maior que dois anos. Esses últimos, geralmente, são adolescentes e já estão no abrigo desde a antiga diretoria, quando não havia trabalho para reinserção familiar e a lei 12.010 não estava em vigor. As possibilidades desses adolescentes à reinserção na família natural são mínimas, e as possibilidades de inserção em família substituta são ainda menores, visto não

corresponderem aos critérios dos casais pretendentes à adoção que prezam por bebês abaixo de dois anos e de preferência do sexo feminino. Muitos destes adolescentes foram abrigados ainda crianças. Conforme pesquisa do Conselho Nacional de Justiça (2013), nove em cada dez pretendentes desejam adotar uma criança de 0 a 5 anos, enquanto essa faixa etária corresponde a apenas nove em cada 100 das crianças aptas à adoção.

Os entrevistados apontam que, após o acolhimento da criança e do adolescente, a morosidade por parte do Poder Judiciário e a fragilidade na Rede de Atendimento à Infância e Juventude, gera o prolongamento do tempo do acolhido no abrigo, quando, se houvesse um investimento no trabalho com as famílias, as crianças e adolescentes permaneceriam no abrigo o menor tempo possível. Apontam ainda que, em alguns casos, a precipitação do judiciário, no momento da intervenção junto às famílias, acaba por abrigar crianças e adolescentes sem esgotar todas as possibilidades de convivência familiar.

*Temos uma grande dificuldade na Rede, principalmente pós-abrigamento e no desabrigamento. O CREAS era pra acompanhar também, em parceria. Mas eles falam que como as crianças estão abrigadas, é o abrigo que deve fazer esse acompanhamento da família. E o meu cargo de técnica que faz essa articulação, mas o CREAS, o CRAS, e o Fórum, têm que acompanhar a família também. Mas na realidade infelizmente não é assim (Técnico).*

*A equipe do Fórum demora, quando todas as pessoas já concluíram que, infelizmente, terá que destituir, então, precisa andar logo com o processo pra essas crianças terem uma chance de ir pra uma família, nós vemos aqui meninas que as famílias pretendentes tinham interesse, até de internacional, e pela demora a família não adotou, e as meninas crescem, daí que vão destituir; e quando destitui não tem mais chance de adoção (Técnico).*

*Penso que quando a criança entra no serviço, a morosidade do poder judiciário é uma dificuldade, o acompanhamento pré-acolhimento é uma dificuldade, por que às vezes não foram esgotadas as possibilidades e as crianças não precisariam estar no abrigo; as dificuldades do serviço que ligam extenso período de institucionalização chegam há até 11 anos e a subvenção escassa perpassada pelo município ou pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA. Outras dificuldades do serviço de acolhimento também se voltam à fragilidade da Rede Social, do atendimento. Penso que essas são as principais (Técnico).*

Segundo os participantes da pesquisa, a maior dificuldade que o abrigo enfrenta é em relação aos recursos financeiros para sustentarem o abrigo. Esta dificuldade traz consequências como a rotatividade de educadores, que devido ao baixo salário acabam por deixar o cargo. As possibilidades de revisão do salário e mesmo das condições de trabalho (seis dias na semana, oito horas diárias, sem pagamento de horas extras, compensadas por banco de horas) são pífias, visto que a política de assistência do município não valoriza os servidores e profissionais terceirizados, como é o caso do vínculo trabalhista dos profissionais do abrigo em análise. O grande problema da rotatividade dos profissionais no abrigo, além da exploração do trabalhador, principalmente dos educadores que convivem diretamente com os acolhidos, é que as crianças e adolescentes estabelecem um vínculo com esses profissionais tendo-os como pessoas significativas, com as quais se relacionam afetivamente. A saída de um profissional do abrigo acarreta na perda dessa afetividade, gerando, muitas vezes, na criança e adolescente, o mesmo sentimento de perda que sentiu quando foi afastada do convívio de sua família.

Uma grande dificuldade é a financeira. Falta de recursos pra pagar bem os profissionais que temos aqui. Muitas vezes uma sobre carga muito grande dos profissionais e o salário não corresponde a essa sobrecarga, desde os técnicos aos educadores, inclusive os educadores são os mais prejudicados neste sentido. Porque a carga horária é muito pesada, a demanda também, pois eles que estão na linha de frente do trabalho com as crianças e adolescentes. Trabalhando de domingo, de feriado, a noite, 8 horas por dia, portanto, penso que essa é uma dificuldade grande. Isso acaba aparecendo na alta rotatividade de profissionais aqui dentro. Então tem muita mudança no quadro, o que repercute no vínculo com as crianças, no trabalho, no conhecimento da proposta de trabalho, do projeto-político-pedagógico. Precisa recomeçar sempre do zero com um funcionário novo (Técnico).

*As dificuldades que encontramos são de cunho financeiro, em função da participação diminuta do poder público. Essa seria, administrativamente, a primeira dificuldade da nossa diretoria, que é a manutenção do abrigo de uma maneira digna, com bons profissionais (Diretor).*

Outra dificuldade apontada pelos entrevistados é inerente à própria questão do abrigamento, pois envolve a problemática do afastamento da criança e do adolescente de sua família por situações de violação de seus direitos. Acerca das dificuldades do abrigo comentam:

*Penso que o serviço de acolhimento em si, ele já é, não digo um problema, mas já tem dificuldades inerentes, como a simples questão do afastamento de uma criança da família de origem, está calcado num modelo protetivo, uma lei, é importante, mas em si isso já promove dificuldades, a criança se sente muito culpada quando chega no abrigo, ela não entende o porque está no abrigo (Técnico).*

A intervenção para o afastamento da criança e do adolescente de seu convívio familiar revela a lógica da estrutura social que impede as famílias de cuidarem de seus entes por falta de investimento significativo capaz de proporcionar a essas famílias o apoio necessário para que possam superar suas vulnerabilidades e exercer suas funções de cuidado, proteção e socialização de seus filhos. Revela, ainda, não apenas a violação dos direitos da criança e adolescente por parte das famílias, mas também por parte do Estado que não garante o direito à convivência familiar, tendo a institucionalização como a única medida para a resolução dos problemas familiares, e também a violação dos direitos das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade devido à lógica excludente da estrutura social que favorece uma minoria e exclui a maioria da população dos bens econômicos e culturais.

O abrigo é, antes de mais nada, a casa dessas crianças e adolescentes. É o lugar de convivência, onde irão crescer, onde se socializarão, onde construirão seus valores, crenças, onde se desenvolverão, para poderem conviver em sociedade. Entretanto, o grande impasse do abrigo, enquanto representação de casa para as crianças e adolescentes moradores deste espaço, se coloca no fato de que, em nossa sociedade, o lar e a casa se referem, substancialmente, a própria família. O abrigo se coloca como casa e lar, e pode ser uma instituição educativa, socializadora e afetiva, mas não é a família.

Embora a carência de recursos materiais, de acordo com o CONANDA e o ECA (Art. 23), não constitua motivo para a perda ou suspensão do poder familiar, os entrevistados destacam características que revelam a condição de pobreza dessas famílias, sendo esta a condição motivadora do abrigamento.

*Pra falar bem a verdade, filho de rico não está no abrigo, nem que apanhe muito. Às vezes*

*pode sofrer a mesma coisa, mas filhos de classe média e alta não vão chegar ao serviço de acolhimento, às vezes não chega nem a denúncia. A característica forte das famílias são que, elas passaram por vários serviços e nunca aconteceu nada de significativo para o ciclo de violência minimizar. E não culpo as famílias por isso. Tem uma situação de miserabilidade presente e às vezes o abrigo ele é feito por conta disso o que é constitucionalmente ilegal. São pessoas que não tem uma escolaridade extensa, mas tem uma experiência de vida gigante. Num Grupo de Famílias que eu e a psicóloga fizemos, tinha 4 gerações de mulheres que moraram debaixo da mesma ponte, uma adolescente, uma mulher de uns 25 anos, uma de uns 35 anos e uma de 55 anos. E a característica dessas famílias não são pessoas que não gostam dos filhos ou que tenham um embotamento afetivo. Muito pelo contrário, percebo um desespero pelas crianças e adolescentes e é genuíno, não é mentira nem teatro como muitas pessoas costumam dizer, é real. Uma característica forte dessas famílias é que elas se importam com os filhos sim (Técnico).*

*Essas famílias geralmente não têm nem uma casa, um local pra morar, e acabam se instalando na rua, embaixo de viadutos, favelas. Temos muitos casos de favelados, que moram em barracos (Diretor).*

## Sentidos do Abrigamento

Nesta parte, discutiremos as questões levantadas na pesquisa, principalmente por meio das entrevistas, relacionadas aos sentidos que os participantes da pesquisa atribuem às suas ações e ao abrigo.

Os entrevistados entendem que as situações que levam ao abrigo são reflexos da falta de investimento nas políticas de atenção à família, acarretando, portanto, em situações que fogem ao controle dessas famílias e que as impossibilitam de terem uma vida digna, com seus direitos garantidos para cuidar de seus filhos. Sendo essas famílias, portanto, vítimas das condições sociais e objetivas de vida em que impera a exclusão e miséria sociais.

*Cada família é única, cada história é uma história. Acho que a principal característica e triste é a falta de informação, é o abandono do Estado pelas famílias, é a falha de políticas públicas, a família passou pela prevenção, pela média e não deram conta e precisou chegar à alta. O problema é que quem mais paga por isso é quem menos tem haver: as crianças. Numa assembleia um dos acolhidos respondeu a uma pergunta de porque estavam lá dizendo “estamos aqui não porque fizemos alguma coisa, mas porque fizeram alguma coisa com a gente”, ou não fizeram algo por eles. E acontece isso, eles carregam o sentimento de culpa, e precisamos trabalhar a questão de eles terem sido retirados da família e nem a família nem a criança tem culpa, e penso que se tem alguém que tem responsabilidade nisso é o Estado. E o Estado precisa se responsabilizar, e as famílias estão muito mal informadas dos direitos e deveres (Técnico).*

A problemática em que se encontram essas famílias é fruto das situações de violência que permeiam incessantemente o cotidiano dos indivíduos inseridos na lógica da sociedade capitalista, em que pese a classe detentora dos meios de produção explora significativamente a classe marcada, por nada além, de sua força de trabalho que hoje é altamente exigente em termos de qualificação profissional, o que não corresponde às experiências dos indivíduos de baixo poder aquisitivo em relação ao processo de escolarização formal e profissional.

Os entrevistados entendem que as crianças e adolescentes do abrigo possuem forte carência e necessidade de afeto, devido aos vínculos rompidos e limitados com os familiares. O afeto, portanto, é uma demanda que deve ser atendida para o pleno desenvolvimento dos abrigados. Nesse sentido destacam:

*Penso muito na necessidade de afeto, não de forma assistencialista ou superficial. Mas vemos, até pela questão do aprendizado, o quanto que o vínculo e o afeto são necessários pra fazer com que eles consigam mudar ou ver a possibilidade de mudança (Técnico).*

*São crianças carentes de afeto. Geralmente falam que eles são carentes. São carentes de afeto, de amor, de respeito (Educador).*

Em que pese, a necessidade de afeto seja reconhecida, as formas de expressão da afetividade são entendidas diferentemente por educadores e técnicos. Para os técnicos, há uma grande preocupação em não substituir a família na instituição; alguns educadores acompanham discursivamente essa preocupação com ambiguidades, pois alguns se representam como figura materna. Indagados se entendem como importante a afetividade comentam:

*Com certeza. Mas depende do tipo de vínculo que se estabelece. Não dá pra trabalhar no abrigo sem estabelecer um vínculo afetivo profissional, mas não podemos se identificar com os acolhidos no sentido de que não se tem mais a diferenciação, lá nós não somos pais, não somos mães e nem irmãos (Técnico).*

*Nós não podemos, por exemplo, adotar uma criança aqui dentro. Mas acho que afeto é a base do nosso trabalho (Educador).*

*O meu papel é o de mãe, pois eles não nos vêem como educadores, mas como mães, que estão ali quando precisam e que chamam a atenção. Eu dou carinho, ajudo nos afazeres, ensino como limpar uma casa, lavar uma roupa, é assim que trabalhamos com eles. Eles sentem muita falta de afetividade. Tenho bastante afetividade com eles, sou como uma mãe mesmo para eles e essa afetividade é muito importante para o meu trabalho. Sem afetividade é impossível trabalhar no abrigo (Educador).*

Desde o nascimento da criança, a família é o seu principal núcleo de socialização. Dada a sua situação de vulnerabilidade e imaturidade, seus primeiros anos de vida são marcados pela dependência do ambiente e daqueles que dela cuidam. A relação com seus pais, ou substitutos, é fundamental para sua constituição como sujeito, desenvolvimento afetivo e aquisições próprias a esta faixa etária.

Costa e Rosseti-Ferreira (2009) entendem que a relação afetiva é construída nas relações e interações recíprocas em contextos específicos. No qual este processo favorece a construção de sentidos e papéis possíveis, circunscrevendo um fluxo de comportamentos e o desenvolvimento dos sujeitos.

A preocupação com a relação afetiva aparece ainda nas políticas públicas, as quais se baseiam numa fundamentação teórica que destaca a importância desta relação, na qual se articula teorias da Psicologia, especialmente acerca do Desenvolvimento Humano.

*A relação afetiva estabelecida com a criança e os cuidados que ela recebe na família e na rede de serviços, sobretudo nos primeiros anos de vida, têm consequências importantes sobre sua condição de saúde e desenvolvimento físico e psicológico. (...) a família tem papel essencial junto ao desenvolvimento da socialização da criança pequena: é ela quem mediará sua relação com o mundo*

e poderá auxiliá-la a respeitar e introjetar regras, limites e proibições necessárias à vida em sociedade. O modo como os pais e/ou os cuidadores reagirão aos novos comportamentos apresentados pela criança nesse “treino socializador”, em direção à autonomia e à independência, influenciará o desenvolvimento de seu autoconceito, da sua autoconfiança, da sua autoestima, e, de maneira global, a sua personalidade (CONANDA, 2006, pp. 28-29).

Os entrevistados destacam que o trabalho realizado no abrigo, independente da função e do cargo desenvolvido, tem o sentido de educar e organizar a vida das crianças e adolescentes, ou seja, entendem que o papel e o sentido do trabalho que realizam é o de educador, que inclui cuidados, afeto e proteção. Acerca do papel no abrigo destacam:

*Penso que temos um papel singular no sentido de que somos educadores, e qualquer tipo de relação estabelecida tem que se pautar por isso. Tanto serviços gerais, cozinheiros, educadores, telefonista, e etc. (Técnico).*

*De educar, direcionar, mostrar o certo e o errado. Ensina como escovar o dente, como comer, mastigar, tudo interferimos, tudo falamos, o que pode ou não pode, em tudo opinamos. Ensina como andar, como falar (Educador).*

*O papel que eu imagino que tenho é o de educador. Então, acho que é transmitir pra eles um modelo de conduta, de educação (Diretor).*

Neste sentido, foi observado que buscam neutralizar ou negar os fatores que ameaçam este papel, o que inclui comportamentos individuais ou coletivos das crianças e adolescentes, entendidos como perturbadores da ordem institucional. Nestas situações, tanto educadores como técnicos convergem na direção do posicionamento dos dirigentes que, geralmente, entendem que um não pode “ameaçar” ou prejudicar o convívio de todos, ou a ordem institucional.

Para finalizar, destacamos que foi possível observar o esforço dos profissionais do abrigo estudado, em processo de reordenamento institucional, em respeitar as normatizações nacionais que reconhecem a criança e o adolescente como sujeitos de direitos.

## **Considerações Finais**

A falta de investimento em medidas alternativas (aprovadas em Conferências Municipais, além das diretrizes nacionais) que garantam o direito das crianças e adolescentes à convivência familiar (família extensa ou acolhedora), em momentos de fragilidade de sua família natural, mantém o modelo institucional, que comporta um significado social estigmatizante, impõe aos abrigados uma identidade pública depreciativa e vitimizante que dificulta seu pleno desenvolvimento como pretendido nas políticas de proteção à infância e juventude.

Os profissionais têm clareza da realidade do abrigamento, mas são insuficientes para se garantir os direitos das crianças e adolescentes à convivência familiar, visto que a família é uma unidade de socialização afetiva e, no abrigo, a afetividade é paradoxalmente reconhecida.

A negligência por parte do Estado em relação às famílias e a lógica do capitalismo geram consequências desastrosas que repercutem justamente no seio familiar e revelam a pobreza presente na sociedade,

refletidas na situação do abrigo.

A realidade da institucionalização de crianças e adolescentes sob a forma de proteção desses sujeitos no abrigo é marcada pela exclusão social, pois os abrigos revelam a pobreza e a desvalorização social presentes na sociedade e nas famílias que, ideologicamente, são camufladas na estigmatização das famílias e das crianças e adolescentes como se fossem seres marcados pela delinquência e irresponsabilidade individual. Isto também esconde a falta de preocupação do Estado nas questões que afligem as famílias e suas crianças.

**REFERÊNCIAS**

- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília-DF: CNAS, 2009.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Encontro e Desencontros da Adoção no Brasil: uma análise do Cadastro Nacional de Adoção do Conselho Nacional de Justiça**. Brasília-DF: CNJ, 2013.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF: Senado, 1988.
- BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília-DF, 13 jul. 1990.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília-DF: CONANDA, 2006.
- CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. São Paulo: Cortez, 1998.
- COSTA, N. R. A. e ROSSETI-FERREIRA, M. C. Acolhimento Familiar: Uma Alternativa de Proteção para Crianças e Adolescentes. **Psicologia: Reflexão e Crítica**. Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 111-118, 2009.
- IPEA. CONANDA. **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília, 2003.
- KALOUSTIAN, S. M. (Org.) **Família Brasileira, a base de tudo**. 2ª ed. São Paulo: Cortez; Brasília-DF, UNICEF, 1994.
- RIO CLARO. Secretaria Municipal de Ação Social. Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba. **Relatório da Pesquisa Sobre a Situação de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes na Região da DRADS Piracicaba**. Rio Claro: DRADS Piracicaba, 2012.